

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

Pergunta 01:

Contudo, uma das respostas nos chamou a atenção, trata-se do esclarecimento QUESTIONAMENTO 9: (Tabela 1), do documento *“266-Questionamento_4_Resposta.pdf”*.

Ocorre que após avaliarmos especificações de câmeras de diversos fabricantes, o que mais se aproxima é a fabricante Axis. Contudo, os modelos que podem cumprir exatamente com as especificações encontram-se descontinuados.

Há modelos mais novos em linha de fornecimento e produção para o mesmo tipo e aplicação de câmeras, que cumprem com a mesma missão dos tipos orçados/solicitados pela APPA. Entretanto, uma ou outra especificação desse novo modelo não cumpre exatamente com as especificações técnicas do termo de referência.

Dada a resposta concedida ao QUESTIONAMENTO 9: (Tabela 1), do documento *“266-Questionamento_4_Resposta.pdf”*, podemos entender que desde que a licitante ofereça modelo Axis comprovadamente superior e substituto dos que atendem ao edital de licitações, atenderá ao certame? Ainda que algumas especificações não cumpram exatamente?

R: Em face da republicação do edital de Licitação, no novo TR a Tabela 01 foi totalmente revisada, sendo, portanto, reconsiderados diversos aspectos relativos aos requisitos técnicos dos equipamentos. Quanto aos requisitos, o item 3.24 prevê que os equipamentos selecionados devem atender *“...aos requisitos mínimos...”*, sendo portanto aceitos equipamentos com características iguais ou superiores às elencadas. Todas as características mínimas necessárias aos dispositivos de captura estão elencadas no item 3.24.

Pergunta 02:

Questiona-se, com vistas à ampliação da competitividade e à viabilização de maior concorrência, se, diante da evolução tecnológica dos equipamentos de CFTV e da constante atualização do portfólio dos fabricantes, serão admitidas soluções tecnicamente equivalentes e de geração atual, ainda que apresentem variações em características técnicas nominais entre diferentes linhas ou gerações de produto, desde que preservado o atendimento aos requisitos essenciais de desempenho, funcionalidade, interoperabilidade, suporte e segurança pretendidos pela Administração.

R: O item 3.24 do TR do edital republicado prevê que os equipamentos selecionados devem atender *“...aos requisitos mínimos...”*, sendo portanto aceitos equipamentos com características iguais ou superiores às elencadas.

Pergunta 03:

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA

Questiona-se se será admitida a utilização de câmeras do tipo bullet, tanto para uso externo quanto interno, em substituição às tipologias “Câmera Tipo 01 – Fixa Box Externa” e “Câmera Tipo 02 – Fixa Box Interna”, desde que tais câmeras possuam invólucro integrado de fábrica e atendam integralmente, ou superem, os requisitos de proteção mecânica e ambiental previstos no Termo de Referência, incluindo, quando aplicável, os graus de proteção exigidos.

R: Não, o edital republicado prevê os tipos de câmeras “Câmera Tipo 01 – Fixa Box Externa” e “Câmera Tipo 02 – Fixa Box Interna”, especificando-se o tipo de equipamento e o tipo de local de aplicação.

Pergunta 04:

Questiona-se como deve ser interpretada, no âmbito do Termo de Referência, a vinculação dos acessórios quantificados (tais como adaptadores de fixação em parede, fontes de alimentação e extensores PoE) às respectivas tipologias de câmeras previstas na contratação, de modo a esclarecer quais acessórios estão associados a cada tipo de câmera (Tipo 01, Tipo 02, Tipo 03, Tipo 04 e Tipo 08)

R: Os adaptadores para fixação em parede devem ser compatíveis com os equipamentos CAMERA FIXA BOX, passíveis de aplicação em áreas internas e/ou externas. Referente aos demais itens, devem ser compatíveis com todos os modelos de câmeras ofertados, conforme previsto no item 3.27, a “A fonte de alimentação deve ser compatível com as câmeras...”, no item 3.28 “Os extensores POE devem ser compatíveis com as câmeras...”.